



JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

REGULAMENTO DO USO DO SALÃO DA CASA DO POVO

Artigo 1º- O Salão da Junta de Freguesia é um espaço multiusos que se encontra no primeiro andar do edifício da Junta de Freguesia de Calvão.

Artigo 2º- A utilização deste espaço tem de ser solicitada à Junta de Freguesia de Calvão em horário de atendimento ou por correio eletrónico.

Artigo 3º- Após a autorização de utilização do espaço, o promotor da atividade deve comparecer na sede da Junta de Freguesia para assinar um termo de responsabilidade.

Artigo 4º- O Salão da Junta de Freguesia é cedido gratuitamente a todos os utilizadores que nele pretendam desenvolver atividades sem fins lucrativos.

Artigo 5º- O Salão da Junta de Freguesia é cedido a título oneroso para atividades com fins lucrativos.

Artigo 6º- Na cedência do espaço é dada prioridade às associações, coletividades e entidades da Freguesia, mediante a disponibilidade do horário.

Artigo 7º- A utilização do Salão da Junta de Freguesia a título oneroso é feita de acordo com a tabela que se segue:

- Uma hora semanal – mensalidade de quinze (15) euros;
- Duas horas semanais – mensalidade de vinte (20) euros;
- Três horas semanais – mensalidade de vinte e cinco (25) euros;
- Quatro horas semanais – mensalidade de trinta (30) euros.

(Cada hora a mais de utilização aumenta o valor em cinco (5) euros)

Artigo 8º- Para eventos pontuais, a Junta de Freguesia reserva o direito de estabelecer taxas de utilização diferentes das estabelecidas no artigo 7º.

Artigo 9º- O pagamento deve ser efetuado até ao quinto dia do mês seguinte ao da utilização, caso sejam utilizadores regulares. No caso de uma atividade pontual deve ser paga até ao quinto dia após a utilização.

ARTIGO 10.º- No caso de uma atividade pontual, deve ser depositada pelo utilizador uma caução, no momento da assinatura do termo de responsabilidade e da entrega da chave. O valor da caução será determinado de acordo com a natureza da atividade a desenvolver

Artigo 11º- Cada grupo deve deixar o espaço pronto a ser utilizado pelo grupo seguinte.

Artigo 12º- A cada utilizador é entregue uma chave que não deve ser copiada nem entregue a outrem sem autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 13º- Não são permitidas neste espaço atividades que ponham em risco a integridade do espaço, dos equipamentos ou saúde/segurança pública.

Artigo 14º- A Junta de Freguesia reserva-se o direito de aplicar as penalizações que considere ajustadas ao incumprimento dos pontos previstos neste regulamento, ou no termo de responsabilidade que assinou.